ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

DECRETO N.º 1.220 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos a seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de criar unidades imobiliárias compatíveis como ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos seus próprios núcleos informais regularizados;

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: prefgnt@yahoo.com.br
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração social e a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito social a moradia digna e às condições de vida adequadas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetivação da função social da propriedade;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.064/21 bem como a Lei Municipal n.º 1.065/2021;

CONSIDERANDO o Art. 7º, inciso I do Decreto Lei n.º 9.310 de 15 de Março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA sobre o núcleo urbano denominado "Bairro Beira Rio", no Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Procedimento de Regularização Fundiária Urbana será especificado como Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2022.

Art. 3º - O procedimento será presidido pelo Município de Gaúcha do Norte.

Art. 4º - Os atos do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2022 serão objeto de análise e aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Gaúcha do Norte/MT.

Art. 5º - Os atos do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2022 deverão estar conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.465/17, Decreto Federal n.º 9.310/18, Lei Municipal n.º 1.064/21, Lei Municipal n.º 1.065/21.

Art. 6º - Disponibiliza-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto, para que os interessados possam manifestar-se em eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Gabinete do Executivo do Município de Gaúcha do Norte/MT, em dia útil, em horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, com da devida fundamentação jurídica.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte-MT, 31 de janeiro de 2.022.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal